



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

RESOLUÇÃO Nº 47

De, 19 de agosto de 1991.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL À UNIAO DOS VEREADORES DE MATO GROSSO DO SUL UVMS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte

### R E S O L U Ç Ã O

- Art. 1º - Fica autorizado o pagamento, por esta Câmara Municipal, de uma contribuição mensal à União dos Vereadores de Mato Grosso do Sul- UVMS, no valor de 01 (um) salário mínimo.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotação própria, suplementada se necessário.
- Art. 3º - Esta resolução tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 19 de agosto de 1991.

  
CLOVIS FRONZA FONTANA  
PRESIDENTE